



Comissão de Saúde

Texto Final relativo aos Projetos de Resolução n.ºs 831/XIV/2.ª CDS-PP e 935/XIV/2.ª CDS-PP

Resolução

Recomenda ao Governo uma abordagem estratégica e medidas urgentes no combate ao cancro

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1 – Invista em literacia em saúde, para que a população conheça as formas de prevenção do cancro, os sinais de alerta e procure atempadamente o profissional de saúde adequado sempre que deteta um possível problema.

2 – Aposte na prevenção do cancro, através da promoção de hábitos de vida saudáveis, da prática de exercício físico, de uma alimentação equilibrada e alertando, também, para os perigos do consumo de tabaco e do álcool.

3 – Promova campanhas nacionais de sensibilização para a importância dos rastreios oncológicos, potenciando, assim, a taxa de adesão.

4 – Retome urgentemente os rastreios de base populacional dos tipos de cancro com maior incidência, abrangendo todo o território nacional.

5 – Assegure que todos os doentes oncológicos têm acesso aos melhores cuidados de saúde, sejam eles meios complementares de diagnóstico e terapêutica, consultas, tratamentos, cirurgias ou reabilitação, cumprindo-se os Tempos Máximos de Resposta Garantidos.

6 – Para cumprimento do número anterior:

- a) assegure consultas atempadas tanto nos Cuidados de Saúde Primários, como nos cuidados hospitalares, após adequada referência;
- b) assegure o acesso a todos os tratamentos e cirurgias indicados;
- c) enquanto não estiver ultrapassada a pressão a que o SNS está sujeito em consequência da pandemia de COVID-19, proceda à contratualização destes cuidados com os setores privado e social.

7 – Para os doentes oncológicos, aumente para o escalão A (90%) a comparticipação das Heparinas de Baixo Peso Molecular indicadas no tratamento da trombose associada

a cancro, quando prescritas por médicos oncologistas, imuno-hemoterapeutas ou especialistas em medicina interna.

8 – Aumente gradualmente o investimento no tratamento do cancro até que se atinja, pelo menos, a média per capita da União Europeia.

9 – Aposte na investigação e tratamento de cancros raros implementando, para o efeito, programas de medicina de precisão.

10 – Assegure investimento efetivo e os recursos humanos em falta na investigação em cancros pediátricos.

11 – Desburocratize e agilize os processos de investigação clínica em doenças oncológicas, promovendo a atratividade de Portugal na realização de ensaios clínicos.

12 – Assegure a centralização e acessibilidade aos dados e registos relativos ao cancro, bem como a interoperabilidade dos diversos sistemas operativos.

13 – Garanta o adequado seguimento e vigilância dos doentes oncológicos sobreviventes.

14 – Através de uma eficaz aplicação do Estatuto do Cuidador Informal, assegure o devido apoio às famílias e cuidadores dos doentes oncológicos implementando, também, medidas especialmente direcionadas aos cuidadores de doentes oncológicos em idade pediátrica.

15 – Promova estudos exaustivos relativos ao impacto da pandemia de COVID-19 nas doenças oncológicas tentando, desta forma, acautelar a minimização das consequências nefastas que se adivinham para os próximos anos.

16 – No âmbito da Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia, proceda à promoção, junto dos Estados-Membros, da adesão ao Plano Europeu para Vencer o Cancro começando de imediato a aplicar as medidas nele preconizadas.

2 de junho de 2021

A Presidente da Comissão



Maria Antónia de Almeida Santos